



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.502, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Corpo Técnico do Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim – IPUAE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 023 de 25 de Janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados, para a composição do IPUAE – Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim, a fim da realização de estudos, pesquisas, programas, planos, projetos, avaliações e reavaliações permanentes do processo de planejamento urbano e ambiental sustentável do Município de Erechim, com a competência de implementar a gestão urbanística, paisagística, ambiental e cultural, dando suporte técnico aos diversos setores de aplicação das políticas municipais na área e, em especial, aos setores de licenciamento e fiscalização de empreendimentos, parcelamento do solo e obras, buscando, além da correta aplicação da legislação municipal, a correta aplicação da legislação federal e estadual, relacionadas ao desenvolvimento urbano e ambiental sustentável, os cidadãos a seguir relacionados:

I – Corpo Técnico composto por servidores do Município de Erechim:

~~a) Ronyeri Thadeu Pereira – Analista Projetista (titular);~~

a) Matheus Alan da Silva Ribeiro – Fiscal Urbanista (titular); (Redação dada pelo Decreto n.º 5.953, de 2025)

b) Adriana Paula Daniel – Arquiteta Urbanista (titular);

c) Vitor José Gowacki – Analista Projetista (suplente).

II – Corpo Técnico composto por profissionais da área de Engenharia e Arquitetura externos à Prefeitura:

a) Gilmar Fiebig Filho – Engenheiro Civil (titular);

b) Fernando Stachelski – Engenheiro Civil (titular);

c) Diego Cantelle – Arquiteto Urbanista (suplente).

Art. 2.º Os profissionais integrantes do Corpo Técnico de servidores do Município de Erechim receberão uma gratificação de serviço nos moldes da Lei Complementar n.º 023/2021.

Parágrafo único. A execução das atividades pelos membros externos à Prefeitura Municipal serão exercidas sem direito a qualquer remuneração ou gratificação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.140, de 12 de fevereiro de 2021 e o Decreto n.º 5.500, de 08 de Setembro de 2022.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração